CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR:
CLÁUDIO DE LIMA LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Requeremos a V. Exa., o envio desta solicitação ao **Prefeito Municipal**:

Realizar **PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)** em imóveis dos **BAIRROS BICA, CÓRREGO FUNDO, JABUTICABAL, ANHUMAS E USINA,** locais onde muitos moradores não possuem escritura, nem registro no Cartório de Registro de Imóveis, promovendo atos como a composição de comissões e equipes de trabalho, a identificação dos locais e beneficiários, a notificação dos proprietários das áreas ocupadas, o levantamento documental, a edição de normativas regulamentadoras do programa, realização de contratação de profissionais ou empresas especializadas, entre outros.

JUSTIFICATIVA

O direito à moradia, além de fundamental à dignidade humana, pode vir a ser um fator positivo de mobilização de toda uma cadeia econômica, e neste contexto, a Regularização Fundiária se mostra com um importante instrumento para materialização deste Direito Social.

A REURB consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Com efeito, a REURB origina-se da conversão da Medida Provisória n.º 759/2016 na Lei Federal n.º 13.465/2017 e ela se divide em REURB de Interesse Social e REURB de Interesse Específico, sendo a primeira aplicada à regularização dos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, enquanto que a segunda se aplica aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese da REURB Social.

Ademais, com relação ao Bairro Bica, convém mencionar que muitas das residências foram construídas em terreno de propriedade do Município, tendo a doação das áreas, sido autorizada pela Lei Municipal nº 770/1988, no entanto, até o presente momento, a princípio, tais providências não foram tomadas.

Pedimos assim, o apoio do Plenário ao requerimento em tela, na certeza de sua importância e relevância para a coletividade, e com a atenção do Senhor Prefeito e departamentos responsáveis, para que esta solicitação seja atendida.

Câmara Municipal de Pedralva, 27 de março de 2023.

VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES

VER. JOÃO BATISTA MACHADO FILHO

VER. ALINE DE FÁTIMA SILVA GUEDES

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS

VER. CLAUDIO DE LIMA LOPES

RECEBEMOS
Em 27/03/2023
Horas: 13:40
Protocolo: 295/2023
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
APROVADO EM: 27/03/2023
PRESIDENTE:
SECRETÁRIO: